



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/10/19624

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Aquisição de toners.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 31/08/2012 até as 10h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/08/2012 às 10h30min., na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 2º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e Decreto Municipal n.º 16.187 de 01/04/2008.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º 57.500.902/0001-04, por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º **57/2012** do Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTA), na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 16/08/2012 até o dia 30/08/2012, no endereço acima, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Projeto Básico;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem como objeto a aquisição de toners para uso em impressoras Marca Lexmark, modelos T642 ou T644: Suprimento referência 64418XL que possui capacidade de impressão superior a 30 mil impressões por unidade, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Anexo IV - Projeto Básico e nas condições estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

2.2. A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto no Anexo IV - Projeto Básico.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo e o local da entrega são os constantes do Anexo IV - Projeto Básico.

3.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo carregamento, descarregamento e transporte até o local de entrega.

3.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, marca, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas regularmente cadastradas no Setor de Cadastro da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas, na seguinte categoria:



74.020 - Suprimentos e acessórios de processamento de dados.

4.2. As empresas interessadas na licitação, que não se encontrarem cadastradas nos termos do subitem 4.1, poderão se cadastrar na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Anchieta n.º 200, Palácio dos Jequitibás, 6º andar, em Campinas - SP, até o terceiro dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

4.2.1. A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida no Setor de Cadastro, e entregue dentro do prazo legal, podendo ser obtidas informações pelos telefones (19) 2116-0141 ou 2116-0244, ou na Internet, no portal www.campinas.sp.gov.br, Licitações, em CADASTRO/Instruções para Cadastro.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.3.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.3.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.3.3. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.3.3.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais;

4.3.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.5. empresas em consórcio;

4.3.6. com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 31/08/2012 às 10h30min.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

4

5.2. O Envelope "B" - PROPOSTA deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:**

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1.1. cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado das "Informações Adicionais do CRC", em vigência nos termos do subitem 4.1;

6.1.1.1. Havendo alguma restrição de regularidade fiscal no CRC de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FUMEC, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

6.1.1.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1. PENALIDADES deste edital.

6.1.2. declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo - III;



6.1.3. Apresentar documentos vigentes, autenticados, em substituição aos que estiverem com validade vencida na data de abertura dos envelopes. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

6.1.4. A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas: original, cópia do documento original ou cópia de publicação em órgão de imprensa oficial do documento original, obtida por meio de qualquer processo reprográfico, nestes casos, desde que autenticadas por Cartório, ou ainda por cópias obtidas via *internet*, sujeitas estas a diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

6.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em ordem lógica, numerados sequencialmente por item da habilitação, para facilitar a análise.

6.3. O Envelope "B" – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, nos termos do item 8.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada pelo Presidente através da Portaria n.º **57/2012**, utilizando como subsídio pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e do conteúdo da proposta comercial.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA



8.1. A proposta deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no modelo constante do Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

8.1.1. o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

8.1.1.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2. Marca, modelo e nome do fabricante.

8.1.3. Declaração do prazo de garantia para o item cotado, conforme solicitado no Anexo IV – Projeto Básico.

8.1.4. No caso de fornecimento de cartuchos ou toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho dos cartuchos ou toners quando empregados no fim a que se destinam.

8.1.4.1. A licitante que apresentar Laudo Técnico de Qualidade deverá atender as características mínimas solicitadas no Anexo IV – Projeto Básico.

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pelo licitante:



- 8.3.1.** do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- 8.3.2.** do prazo de pagamento, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da nota fiscal aceita pela FUMEC;
- 8.3.3.** do atendimento integral das especificações e normas dos produtos;
- 8.3.4.** das demais condições previstas no edital e anexos.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, data e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em embalagem própria os envelopes "B" – PROPOSTA, a qual será fechada e rubricada pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata.

9.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 6 deste Edital.

9.2. As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

9.2.1. Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.2.2. Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração, no original ou cópia autenticada, assinada por Diretor ou por um de seus Sócios, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.



9.2.3. No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no *caput* deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada e assinada por Diretor ou por um dos Sócios da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.3. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.4. O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e o horário para abertura do Envelope "B" – Proposta, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas.

9.4.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "A". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes "B" – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.

9.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "B" – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em local, data e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes "B" - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.



10.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

10.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

10.5.1. estiverem em desacordo com as exigências contidas no subitem 8.1;

10.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.5.5. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei Federal n.º 9.648/98;

10.5.6. deixarem de apresentar marca/fabricante para o item e/ou apresentarem duas ou mais marcas/fabricantes para o mesmo item;

10.5.7. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo IV - Projeto Básico.

10.6. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs



empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.7. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas de ME ou EPP, após obedecido ao disposto nos incisos de I a IV, §2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso IX, do artigo 170, da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

10.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.9. A homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Presidente da Fundação, publicado no Diário Oficial Município de Campinas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Serviço de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Presidente da FUMEC e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1. habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. julgamento das propostas.

11.3. Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, ou, de forma facultativa, diretamente aos interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A intimação dos atos referidos no subitem 11.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os



prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.5. Os recursos previstos no subitem 11.2 terão efeito suspensivo.

11.6. Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à interessada.

11.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela FUMEC.

12.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. procuração ou contrato social;

12.2.2. cédula de identificação;

12.2.3. Termo de Ciência e de Notificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 ou em não apresentar os documentos referidos no subitem 12.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou



em não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ensejarão a:

13.1.1. cobrança pela FUMEC, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

13.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e o impedimento de contratar com a FUMEC pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.2.1. declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMEC, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUMEC dos prejuízos resultantes;

13.2.2. desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.2.3. rescisão do contrato e, se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato, respeitado, em ambos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A FUMEC procederá ao pagamento na forma e nas condições estabelecidas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas no Anexo IV – Projeto Básico e Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

16. DOS PREÇOS



16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. A FUMEC não aceitará fornecimento de toners, objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do Contrato e da proposta vencedora.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao apresentar os Envelopes "A" e "B", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará documentação e proposta enviadas via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do edital.

18.2.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 5, diretamente na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

18.3. A FUMEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FUMEC poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme estabelece o §3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este edital, desde que apresentadas por escrito, através do Serviço de Protocolo Geral, do fax (0xx19) 3234-3906 ou do endereço eletrônico



fumec.licitacoes@campinas.sp.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

18.6. A licitante é responsável, em qualquer fase da licitação, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. No interesse da FUMEC, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, respeitado o que prescreve o § 4º, do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.9. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Assessoria de Informações Educacionais – Setor de Tecnologia da SME/FUMEC, através do telefone (19) 2116-0695 com o Sr. Wagner da Cunha Alvares. Todas as respostas a questionamentos relativos a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, disponibilizadas no portal: www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec.

18.10. Informações sobre o andamento da licitação e o resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx19) 3234-3906 ou 3236-6264.

18.11. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Edital da Tomada de Preços nº 02/2012.

Campinas, 13 de agosto de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vanira Grassi Sichioli de Medeiros
Presidente

Adriana Ap. Ruella Teodoro
Membro

Julio Katsuhiko Yoshino
Membro



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/10/19624

OBJETO: Aquisição de toners.

15

A _____ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços em referência.

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo/ Fabricante.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p><u>Toner para uso em impressoras</u> <u>Marca Lexmark, modelos T642</u> <u>ou T644: Suprimento referência</u> <u>64418XL que possui capacidade</u> <u>de impressão superior a 30 mil</u> <u>impressões por unidade.</u></p> <p>Os cartuchos ou toners para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.</p> <p>Fica esclarecido que não há obrigatoriedade dos cartuchos</p>	18			



<p>ou toners serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim, originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.</p> <p>No caso de fornecimento de cartuchos ou toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a (s) licitante(s) classificado(s) com o menor preço em cada lote deverá (ão) apresentar juntamente com a proposta comercial, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho dos cartuchos ou toners quando empregados no fim a que se destinam.</p> <p>O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho ou toner, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Marca e modelo do cartucho ou toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.b) Ateste de exame visual quanto a vazamentos.c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de				
---	--	--	--	--



	<p>15% para colorido (se for o caso).</p> <p>d) Volume de tinta/toner utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.</p> <p>e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.</p> <p>f) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de realização da licitação, se outro prazo menor não estiver sido estipulado no Laudo.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Condições de pagamento = 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela FUMEC.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Tomada de Preços N.º **02/2012**

18

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º
_____, nosso bastante preposto, para representar-nos na
presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, responder pela empresa
em todos os atos relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de
recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

Campinas, __ de _____ de 2012.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

19

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei, sujeitando-me, em sendo declarado vencedor do certame, a comprovar tal condição, através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

Campinas, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal



ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

- 1.1 – A presente licitação objetiva a aquisição de TONNER para impressoras:
1.2 – Especificação do objeto, características técnicas mínimas:

20

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE
01	<p><u>Toner para uso em impressoras Marca Lexmark, modelos T642 ou T644: Suprimento referência 64418XL que possui capacidade de impressão superior a 30 mil impressões por unidade.</u></p> <p>Os cartuchos ou toners para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.</p> <p>Fica esclarecido que não há obrigatoriedade dos cartuchos ou toners serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim, originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.</p> <p>No caso de fornecimento de cartuchos ou toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a (s) licitante(s) classificado(s) com o menor preço em cada lote deverá (ão) apresentar juntamente com a proposta comercial, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e bom desempenho dos cartuchos ou toners quando empregados no fim a que se destinam.</p> <p>O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho ou toner, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:</p> <p>a) Marca e modelo do cartucho ou toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.</p>	18



	<ul style="list-style-type: none">b) Ateste de exame visual quanto a vazamentos.c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido (se for o caso).d) Volume de tinta/toner utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.f) Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.	
--	---	--

1.3 - Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

1.4 - A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da FUMEC, localizado na Rua Mário Mendes, nº77 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

1.5 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos insumos no local de entrega.

1.6 - Para recebimento dos insumos, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório com validade de 15 (quinze) dias úteis, findo o qual, emitir-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

1.7 - Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento disporá de até 15 (quinze) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os insumos atendem completamente a todos os requisitos e condições do Edital e seus Anexos, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas em edital.

1.8 - A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a licitante vencedora providencie a solução do problema (substituição), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

2 – FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.



3 – GARANTIA

3.1 – O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos insumos, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando substituição do insumo com defeito por outro novo e em perfeitas condições de uso, nos seguintes termos:

3.1.1 – A substituição do insumo deverá ser executada em até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento **on site**, contado da data e hora de abertura do chamado técnico pela FUMEC.

3.1.2 – O técnico da licitante vencedora, quando da assistência da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da FUMEC.

3.1.3 – A garantia dos insumos não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução ou documentos informativos) quando devidamente comprovados por laudos técnicos, expedidos por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Assessoria de Informações Educacionais – Setor de Tecnologia da SME/FUMEC, através do telefone (19) 2116-0695 com o Sr. Wagner da Cunha Álvares, ou pelo e-mail sme.informatica@campinas.sp.gov.br.

Wagner da Cunha Álvares.
Assessor Tec. Superior FUMEC



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TONERS PARA IMPRESSORAS LEXMARK CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/10/19624

Tomada de Preços n.º 02/2012

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TONERS**, decorrente da **Tomada de Preços n.º** 02/2012, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Toner para uso em impressoras Marca Lexmark, modelos T642 ou T644: Suprimento referência 64418XL que possui capacidade de impressão superior a 30 mil impressões por unidade, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Anexo IV - Projeto Básico, do Edital da Tomada de Preços, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto no Anexo IV - Projeto Básico.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** O prazo máximo de entrega é o constante no Anexo IV – Projeto Básico.
- 2.2.** A entrega deverá ser efetuada nas condições constantes do Anexo IV – Projeto Básico.
- 2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo carregamento, descarregamento e transporte até o local de entrega.
- 2.3.1.** Os cartuchos ou toners para impressoras devem ser acondicionados (embalados) de forma a não serem danificados durante o transporte e/ou entrega.
- 2.4.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, marca, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O preço unitário do toner, objeto do presente contrato é:

(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)

- 3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2012 sob os n.ºs: _____, no valor de R\$ XX e _____, no valor de R\$ XX.

QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento nas seguintes condições:

5.1.1. a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.1.2. a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.1.3. a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento e a garantia técnica.

5.1.4. o pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento contratual;

6.1.2. substituir às expensas e responsabilidade os insumos que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a **CONTRATANTE** no todo ou em parte;

6.1.3. durante o prazo de garantia ofertada e da vigência do contrato, a **CONTRATADA** prestará os serviços de garantia técnica aos insumos, em conformidade com o estabelecido no Anexo IV – Projeto Básico, cujas despesas correrão por sua conta;

6.1.4. arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



6.1.5. responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

SÉTIMA – DO PRAZO E DA GARANTIA

7.1. O período de garantia dos insumos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com Projeto Básico Anexo IV ao Edital.

7.2. A garantia dos toners, objeto do presente contrato, estão previstos no Projeto Básico Anexo IV ao Edital.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos toners;

8.1.2. expedir a Nota de Empenho;

8.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula quinta do presente instrumento.

NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, respeitado o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

10.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;



10.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

10.1.5. suspensão temporária ao direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

10.1.6. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

10.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.



DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

28

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal Nº 17.437, de 18 de novembro de 2011, é vedada a celebração de contrato pela Administração Pública municipal indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo IV – Projeto Básico.



14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os toners em desacordo com as especificações e as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2012**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG n.º.....

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG n.º.....

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/10/19624

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Aquisição de toners.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2012

CONTRATO Nº: ____/2012

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de _____ de 2012.

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATADA